



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI 339, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **Prefeito de Horizonte** Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decreta e eu sanciono a seguinte **LEI** :

Art. 1º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), criando a seguinte dotação:

0301.0307025 1.031 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4210 – Aquisição de Imóveis

R\$-20.000,00

Art. 2º A despesa corrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano 2001


Engº **Francisco César de Sousa**
Prefeito Constitucional de Horizonte

Recebido de 10/09/2001


Câmara Municipal de Horizonte
Luiz de Menezes A. Silva
DIRETORA GERAL